



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE SORRISO NOS DIAS 3, 4 e 5.07.2007.**

ATA N. 15/2007

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e sete, às nove horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Sorriso-MT, situada na Rua Eurico Gaspar Dutra esquina com Rua Marechal Cândido Rondon, Bairro Centro, teve início a correição ordinária periódica, relativa ao período de 17 de fevereiro de 2006 a 05 de julho de 2007, realizada pela Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Presidente e Corregedora Regional, acompanhada pela Secretária-Geral da Presidência, Dr^a. Eloísa Maria Barbosa de Medeiros, pelos servidores José Lopes da Silva Júnior e José Paulo Amaral Ghelardi. Assistiram aos trabalhos, as Excelentíssimas Senhoras Marta Alice Velho, Juíza Titular, e Claudia Regina Costa de Lírio Servilha, Juíza do Trabalho Substituta, a Diretora de Secretaria Maria Elisa Reis Moscatelli, e demais servidores desta unidade.

O Edital de Correição foi publicado na edição nº. 261, do Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 23ª Região, de 25/06/2007, à página 116.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS. A Excelentíssima Juíza Titular realizou inspeção judicial em 10 de julho de 2006, consoante disposto no artigo 183 da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região. A realização de audiências e o atendimento ao público foram suspensos no dia 23/11/2006, por meio da Portaria VT Sorriso n.º 005/2006, em virtude de problemas nas instalações elétricas causados pelas fortes chuvas, assim como os prazos processuais com início e vencimento naquela data foram prorrogados. O quadro de pessoal da Vara é composto por onze servidores, incluídos a Diretora de Secretaria e dois Oficiais de Justiça, além de duas estagiárias. A Vara realiza audiências itinerantes no município de Lucas do Rio Verde.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

MOVIMENTO PROCESSUAL. Levantamento efetuado por meio de contagem física nos termos do artigo 182-A da Consolidação Normativa do Tribunal dão conta de que em dezembro de 2006, a Vara possuía 2.039 (dois mil e trinta e nove) autos de processos ativos assim distribuídos nos seguintes setores: 661 (seiscentos e sessenta e um) no Conhecimento; 483 (quatrocentos e oitenta e três) no Cumprimento de Acordo; 54 (cinquenta e quatro) na Liquidação; 559 (quinhentos e cinquenta e nove) na Execução; 159 (cento e cinquenta e nove) na Execução Previdenciária; 104 (cento e quatro) Arquivados Provisoriamente e 19 (dezenove) no Arquivo VT. Em maio de 2007, esses números são os seguintes: 2.013 (dois mil e treze) autos de processos ativos, sendo: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) no Conhecimento; 411 (quatrocentos e onze) no Cumprimento de Acordo; 41 (quarenta e um) na Liquidação; 735 (setecentos e trinta e cinco) na Execução; 192 (cento e noventa e dois) na Execução Previdenciária; 154 (cento e cinquenta e quatro) Arquivados Provisoriamente e 25 (vinte e cinco) no Arquivo VT.

AUDIÊNCIAS. Considerando o período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais no ano dois mil e seis foi de 77 (setenta e sete) dias; de instrução, 171 (cento e setenta e um), e de julgamento, 16 (dezesseis) dias. Tais prazos totalizaram 263 (duzentos e sessenta e três) dias. Quanto ao rito sumaríssimo, esses prazos foram, respectivamente, de 58 (cinquenta e oito); 22 (vinte e dois) e 2 (dois), perfazendo 82 (oitenta e dois) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Já ao final de maio deste ano os prazos foram os seguintes: 35 (trinta e cinco) dias, 135 (cento e trinta e cinco) e 16 (dezesseis) em feitos que tramitam pelo procedimento comum. Quanto àqueles feitos cuja tramitação ocorre em rito sumaríssimo, o prazo médio para a entrega da prestação jurisdicional foi de 30 (trinta) dias. Registre-se que o elevado prazo para realização de instrução decorre de particularidades da região como dificuldades para citar e/ou intimar o réu e necessidade de realização de perícias em ações de acidente de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

EXAME DOS PROCESSOS. A Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora inspecionou 51 (cinquenta e um) feitos, requisitados por amostragem entre os que se encontram em tramitação na Vara, a seguir relacionados:

00169.2005.066.23.00-9	00222.2005.066.23.00-1	00323.2005.066.23.00-2
00363.2005.066.23.00-4	00454.2005.066.23.00-0	00855.2005.066.23.00-0
00888.2005.066.23.00-0	00896.2005.066.23.00-6	00928.2005.066.23.00-3
01424.2005.066.23.00-0	00235.2006.066.23.00-1	00271.2006.066.23.00-5
00285.2006.066.23.00-9	00332.2006.066.23.00-4	00376.2006.066.23.00-4
00461.2006.066.23.00-2	00477.2006.066.23.00-5	00482.2006.066.23.00-8
00616.2006.066.23.00-0	00657.2006.066.23.00-7	00675.2006.066.23.00-9
00808.2006.066.23.00-7	00850.2006.066.23.00-8	01031.2006.066.23.00-8
01034.2006.066.23.00-1	01089.2006.066.23.00-1	01296.2006.066.23.00-6
01320.2006.066.23.00-7	01514.2006.066.23.00-2	00030.2007.066.23.00-7
00031.2007.066.23.00-1	00039.2007.066.23.00-8	00044.2007.066.23.00-0
00054.2007.066.23.00-6	00118.2007.066.23.00-9	00141.2007.066.23.00-3
00177.2007.066.23.00-7	00263.2007.066.23.00-0	00286.2007.066.23.00-4
00289.2007.066.23.00-8	00346.2007.066.23.00-9	00351.2007.066.23.00-1
00413.2007.066.23.00-5	00425.2007.066.23.00-0	00427.2007.066.23.00-9
00450.2007.066.23.00-3	00453.2007.066.23.00-7	00492.2007.066.23.00-4
00510.2007.066.23.00-8	00551.2007.066.23.00-4	00578.2007.066.23.00-7

Da inspeção realizada nos aludidos autos, a Excelentíssima Desembargadora constatou: **1)** Quando do recebimento dos autos de outra unidade em razão de alteração de jurisdição, as partes não foram intimadas; **2)** Atos praticados sem a assinatura e/ou identificação do servidor responsável; **3)** Ausência de identificação da União\INSS no Sistema DAP – 1ª Instância e na capa dos autos; **4)** Ausência de termo de conclusão; **5)** Certidões lavradas por estagiárias; e **6)** Autos de processos em carga com advogados e/ou peritos além do prazo concedido.

RECOMENDAÇÕES. A Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora tendo em vista as irregularidades encontradas recomenda: **a) Que** a Secretaria proceda a intimação das partes sempre que receber os autos de outra



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

unidade em razão de alteração de jurisdição (artigo 22, item III da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho); **b) Que** os servidores não se esqueçam de assinar e identificar-se ao praticarem seus atos, porquanto um ato processual não assinado é tido por inexistente; **c) Que** a Secretaria cadastre no Sistema DAP – 1ª Instância, assim como na capa dos autos o Exeqüente/União nos feitos em trâmite no setor execução previdenciária; **d) QUE** a Secretaria faça, por meio de termo de conclusão, o encaminhamento de processos ao Juiz para despacho; **e) QUE** a secretaria verifique no Sistema DAP-1ª Instância, com freqüência, as pendências dos processos que estão em poder de procuradores, advogados e peritos, notificando-os para devolução, quando já extrapolado o prazo de carga, posto que a devolução fora do prazo compromete os ritos na Justiça do Trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS. A Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora Regional ao encerrar esta correição ordinária, manifestou sua alegria com a sensível melhora dos resultados em relação àqueles anteriores. Sabe que isso é fruto do esforço de cada um e do relacionamento amistoso entre as Juízas e a equipe de servidores que compõe esta unidade, os quais auxiliados pela experiência da Diretora de Secretaria, têm desenvolvido bem suas atribuições, cada vez mais comprometidos em melhorar a prestação jurisdicional. Salientou que as recomendações aqui exaradas têm o intuito apenas de propiciar o aperfeiçoamento dos trabalhos.

A Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora Regional elogiou a atuação das magistradas Marta Alice Velho e Cláudia Regina Costa de Lírio Servilha, profissionais dedicadas e acima de tudo muito empenhadas em solucionar os problemas da Vara. Enalteceu o esforço desenvolvido por Suas Excelências para reduzir os prazos médios de realização de audiências, bem mais curtos do que aqueles constatados na última correição. Parabenizou-as pelo profícuo trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

A Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora Regional recebeu a visita dos advogados: Valdir Miquelin, Presidente da Subseção da OAB em Lucas do Rio Verde, Henrique da Costa Neto, Presidente da 17ª Subseção de Sorriso, Airton Cella, Marisa Santana Oliveira de Ávila, Jorge Yassuda, Carlos Soares Jesus e Maryhelvia Amaral Pinheiro de Paula, oportunidade em que se colocaram à disposição da Vara para prestar auxílio naquilo que for preciso para melhorar ainda mais a prestação jurisdicional desta unidade. Qualificaram de excepcional o trabalho desenvolvido pelas Excelentíssimas Juízas Marta Alice Velho e Cláudia Regina Costa de Lírio Servilha assim como pelos servidores da Secretaria. Reivindicaram a instalação de uma Vara Itinerante no município de Vera, alegaram que não estavam conseguindo acessar as certidões dos Oficiais de Justiça na Internet e sugeriam a disponibilização das peças de Recursos Ordinários na página do Tribunal a fim de facilitar o oferecimento de contra-razões. Enfatizaram que as solicitações feitas por ocasião da última correição foram todas atendidas.

O ilustríssimo Advogado Henrique da Costa Neto, Presidente da 17ª Subseção de Sorriso, protocolizou Ofício nº 041/2007, externando seus agradecimentos à Desembargadora-Presidente e elogios a atuação de sua Administração, bem como das Excelentíssimas Juízas Marta Alice Velho e Cláudia Regina Costa de Lírio Servilha à frente da Vara do Trabalho de Sorriso, *in verbis*:

(...)

“O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, representado por Vossa Excelência, em missão oficial, especialmente neste contexto da Vara do Trabalho de Sorriso, que tem as Juízas Doutora Marta Alice Velho e a Doutora Cláudia Regina C. de Lírio Servilha, ambas respondem a produtividade almejada pela Classe, motivo de nossa satisfação ver pontualmente a melhoria da prestação jurisdicional, distribuição da Justiça aos jurisdicionados mais necessitados.

Nosso reconhecimento ao seu dinamismo que tem cumprido tão bem o seu mister interagindo na sociedade de forma direta, em aceitar o ingente desafio de servir a classe.”

(...)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Por fim, a Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora dirigiu cumprimentos às estagiárias pelos valiosos serviços prestados a esta unidade.

A Excelentíssima Juíza Titular deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, informar à Corregedoria Regional as providências adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.

Não havendo nada mais a ser registrado, a Excelentíssima Desembargadora-Presidente, Maria Berenice Carvalho Castro Souza, encerrou esta correição ordinária às dezessete horas e trinta minutos do dia 5 de julho de 2007 e, para constar, eu, José Lopes da Silva Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pela Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora Regional, pelas Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar e pela Diretora de Secretaria.

MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA

Desembargadora Federal do Trabalho
Presidente e Corregedora Regional

MARTA ALICE VELHO

Juíza do Trabalho

CLAUDIA REGINA COSTA DE LÍRIO SERVILHA

Juíza do Trabalho Substituta

MARIA ELISA REIS MOSCATELLI

Diretora de Secretaria